



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CHAMADA PÚBLICA 3/2024 - PRPI/RIFB/IFBRASILIA, de 25 de novembro de 2024

CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO IFB

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pela Portaria 837 de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 01 de agosto de 2023, torna pública a chamada interna para colaboradores que atuarão no Núcleo de Inovação Tecnológica do Instituto Federal de Brasília.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO IFB (NIT) é uma instância assessora vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI), que visa fortalecer as ações desta Pró-Reitoria e da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PREX) no que se refere ao relacionamento do IFB com a comunidade, envolvendo órgãos de Governo, empresas e demais organizações da sociedade civil.

1.2 O objetivo do NIT é criar oportunidades para que as atividades de ensino e pesquisa se beneficiem das interações com a comunidade, envolvendo órgãos de Governo, empresas e demais organizações da sociedade civil para promover, como estratégia deliberada, a transferência do conhecimento em prol do desenvolvimento econômico, tecnológico e social do país.

1.3 Para efeito desta chamada, em consonância com a Resolução Normativa Nº 25/2024 - CS/RIFB/IFBRASILIA, que descreve o Regulamento Interno do NIT do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB) considera-se a composição do NIT, com a função de dar apoio às ações que tenham por fundamento a inovação tecnológica em todos os segmentos da ciência e da tecnologia, especialmente as matérias tratadas pelas Leis nº 9.279, de 15 de maio de 1996 (Lei da Propriedade Industrial), nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 (proteção de Propriedade Intelectual de programa de computador e sua comercialização), nº 9.456, de 28 de abril de 1997 (proteção de cultivares), Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências, e suas alterações (Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016); e demais legislações afins.

1.4 Os servidores que atuarão no NIT deverão ter dedicação de 8 horas semanais, sendo a carga horária atribuída ao Plano de Atividades dos Técnico-Administrativos e Plano Individual de Trabalho Docente como horas de Gestão, conforme Resoluções 29 e 31 de 2019. Destaca-se que parte da carga horária de trabalho deverá ser cumprida por meio de atividades presenciais na Sala do NIT (7º Andar da Reitoria do IFB).

1.5 O exercício dos representantes dos campi e de seus suplentes nas Câmaras de Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual e de Empreendedorismo do NIT será de dois anos, contados a partir da data de nomeação.

2. DO OBJETIVO

2.1 Esta chamada tem por objetivo selecionar servidores com interesse e disponibilidade para compor a equipe de trabalho do NIT.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para participação desta Chamada interna é necessário ser servidor (docente ou técnico-administrativo) do quadro de pessoal permanente, em efetivo exercício no Instituto Federal de Brasília.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas nesta chamada, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições deverão ser feitas até as **23h59m**, horário de Brasília, do dia **05 de dezembro de 2024**, conforme prazo explicitado no item Cronograma.

4.3 Para se inscrever, o(a) interessado(a) deve preencher o formulário de inscrição no link: <https://forms.gle/Sq6CU6eiGzRnuYHw5>, e anexar os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Currículo Lattes atualizado pelo menos no mês de agosto de 2024;
- b) Carta de anuência assinada pelo Diretor-Geral do campus e Chefe Imediato em que está lotado(a) declarando ciência da participação do(a) servidor(a) desta Chamada (Anexo 1);
- c) Declaração do(a) candidato(a) de que todas as informações prestadas são verdadeiras e que aceita os termos desta Chamada (Anexo 2).
- d) Documento comprobatório de experiência com o NIT e afins, se houver.

5. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação da chamada	25/11/2024
Período de inscrição	25/11/2024 a 05/12/2024
Avaliação das inscrições recebidas	06/12/2024 a 12/12/2024
Divulgação do resultado parcial da chamada	13/12/2024
Período de recursos ao resultado parcial da chamada	16/12/2024
Publicação da portaria com os nomes dos membros do NIT	A partir de 17/12/2024
Início dos trabalhos do NIT	Janeiro de 2025

6. DA ESTRUTURA NO NÚCLEO E DAS VAGAS

6.1 O NIT do IFB é composto pela Coordenação Geral, Secretaria e por duas Câmaras: de Propriedade Intelectual e de Empreendedorismo, com as seguintes responsabilidades:

6.1.1 Câmara de Propriedade Intelectual:

- a. Orientar os pesquisadores do IFB no que diz respeito aos procedimentos, deveres e direitos relativos à proteção de suas pesquisas;
- b. Contribuir para disseminar a cultura de proteção às criações do intelecto humano e auxiliar na preparação dos pesquisadores para a prática de proteção intelectual;
- c. Identificar e divulgar aos pesquisadores do IFB as oportunidades de fomento a projetos de inovação;
- d. Acompanhar a tramitação dos processos de depósito de propriedades intelectuais, até sua conclusão junto aos órgãos competentes, prestando informações aos interessados acerca desses depósitos gerados pela comunidade do IFB ou cuja copropriedade tenha sido acordada com o IFB;
- e. Auxiliar a comunidade do IFB na identificação de objetos e resultados de projetos de pesquisa que sejam passíveis de proteção de propriedade intelectual;
- f. Acompanhar a atualização das leis e das normas relativas à propriedade intelectual, divulgando-as no âmbito do IFB;
- g. Elaborar minutas de editais e de documentos administrativos requeridos na abertura e na instrução de processos no âmbito de sua coordenadoria;
- h. Realizar o levantamento de despesas ordinárias anuais da CIPI;
- i. Propor e acompanhar a execução de um plano de capacitação a fim de que o IFB disponha de equipes qualificadas para a redação de projetos institucionais para submissão a editais;
- j. Reunir-se, conforme demanda, por meio de convocações, realizadas pelo(a) coordenador(a) da câmara ou

- coordenador(a)-geral do NIT, com antecedência mínima de 48 horas;
- k. É responsabilidade do(a) coordenador(a) da Câmara de Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual prezar pelo cumprimento das atribuições desta câmara;
 - l. Exercer atividades correlatas.

6.1.2 Câmara de Empreendedorismo:

- a. Estimular a instalação, no âmbito do IFB, de parques tecnológicos e incubadoras e promover o fortalecimento das empresas incubadas;
- b. Apoiar projetos que envolvam ações voltadas à promoção do empreendedorismo no IFB;
- c. Apoiar os pesquisadores e os extensionistas do IFB no que diz respeito aos procedimentos, deveres e direitos relativos aos programas, projetos e ações voltados à promoção do empreendedorismo no IFB;
- d. Identificar e divulgar aos pesquisadores e extensionistas do IFB as oportunidades de fomento a projetos de empreendedorismo;
- e. Acompanhar a atualização das leis e das normas relativas à promoção do empreendedorismo, divulgando-as no âmbito do IFB;
- f. Elaborar minutas de editais e de documentos administrativos requeridos na abertura e na instrução de processos no âmbito de sua coordenadoria;
- g. Realizar o levantamento de despesas ordinárias anuais da CE;
- h. Propor e acompanhar a execução de um plano de capacitação a fim de que o IFB disponha de equipes qualificadas para a redação de projetos institucionais para submissão a editais;
- i. Reunir-se, conforme demanda, por meio de convocações, realizadas pelo(a) coordenador(a) da câmara ou coordenador(a)-geral, com antecedência mínima de 48 horas;
- j. É responsabilidade do(a) coordenador(a) da Câmara de Empreendedorismo prezar pelo cumprimento das atribuições desta câmara;
- k. Exercer atividades correlatas.

6.2 Cada servidor pode se inscrever para composição de uma ou das duas Câmaras.

6.3 Cada campus e Reitoria do IFB deverá ser representado de forma igualitária com pelo menos 1 servidor em cada uma das câmaras conforme tabela abaixo:

Campus	Câmara de Propriedade Intelectual	Câmara de Empreendedorismo
Brasília	1	1
Ceilândia	1	1
Estrutural	1	1
Gama	1	1
Planaltina	1	1
Recanto das Emas	1	1
Reitoria	1	1
Riacho Fundo	1	1
Samambaia	1	1
São Sebastião	1	1
Taguatinga	1	1

6.4 Caso o *campus* não apresente servidores inscritos, cabe à Direção Geral a indicação conforme Resolução 25/2024 - CS/RIFB/IFBRASILIA.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão validadas tendo como referência o envio da documentação completa, conforme descrito no item 4.3 desta chamada.

7.2 Caso haja mais inscrições de um mesmo *campus*, Reitoria ou Pró-Reitorias para uma câmara específica, a definição do representado será dada por:

- a. Experiência comprovada em Núcleos de Inovação Tecnológica.
- b. Ordem de Inscrição.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição implica prévia e integral concordância com as normas desta chamada interna.

8.2 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFB.

(documento assinado eletronicamente)

SIMONE BRAZ FERREIRA GONTIJO

Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação

Portaria nº 837/REITORIA/IFB, de 31 de julho de 2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Simone Braz Ferreira Gontijo, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRPI**, em 25/11/2024 15:12:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 581007

Código de Autenticação: 427249b102

